



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO Nº 008/06

Autoriza a criação do Curso de Especialização em Enfermagem Obstétrica na Modalidade de Residência.

O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso da competência que lhe atribui o artigo 11, parágrafo único do Estatuto da UERJ, com base no Processo nº 07288/UERJ/05, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º – Fica autorizada a criação do Curso de Especialização em Enfermagem Obstétrica na Modalidade de Residência, a ser oferecido pela Faculdade de Enfermagem (ENF), Unidade Acadêmica vinculada ao Centro Biomédico, em conformidade com o disposto na Resolução CNE/CES nº 01/01, na Deliberação nº 117/85 da UERJ e na presente Deliberação.

Parágrafo único - O curso de que trata o *caput* deste artigo destina-se exclusivamente a portadores de diploma de graduação plena em Enfermagem com inscrição no Conselho Regional de Enfermagem, tendo por objetivo proporcionar qualificação profissional específica a fim de atender à clientela, assegurando qualidade da assistência de enfermagem.

Art. 2º – A responsabilidade técnico-administrativa e pedagógica pela execução do curso caberá à ENF, com apoio técnico-pedagógico do Departamento Materno-infantil, ficando a gerência financeira a cargo do Centro de Produção da UERJ (CEPUERJ).

Art. 3º – Após homologação no Conselho Departamental da ENF, caberá ao Diretor da Unidade a designação em Portaria do Coordenador do Curso.

§ 1º - O Coordenador deverá possuir titulação mínima de Mestre, e será eleito por e dentre os professores do corpo docente do curso aprovado pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, que pertençam ao quadro funcional ativo da UERJ.

§ 2º - O mandato do Coordenador do Curso será de 2 (dois) anos, admitida apenas uma recondução consecutiva.

§ 3º - Havendo vacância do cargo de Coordenador antes do término do mandato, deverá haver nova eleição para o cargo vacante visando à complementação de mandato.

Art. 4º – A unidade básica para a medida do trabalho acadêmico é o crédito, de acordo com as normas em vigor na UERJ.



Art. 5º – O Curso de Especialização em Enfermagem Obstétrica na Modalidade de Residência terá duração de 5.805 (cinco mil, oitocentos e cinco) horas correspondentes a 193 (cento e noventa e três) créditos obrigatórios, conforme estrutura curricular no Anexo da presente Deliberação.

Art. 6º – O Edital de Seleção de candidatos será divulgado pelo Coordenador, conforme disponibilidade institucional e demanda para o curso, após aprovação pela Sub-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa.

Art. 7º – As inscrições para o processo seletivo ao Curso de Especialização em Enfermagem Obstétrica na Modalidade de Residência serão efetuadas mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia frente e verso do diploma do curso de graduação plena em Enfermagem;
- b) cópia do histórico escolar completo correspondente ao curso da alínea anterior;
- c) cópia da carteira de identidade;
- d) cópia do CPF;
- e) *curriculum vitae* atualizado;
- f) 2 (dois) retratos recentes (3 x 4);
- g) Carteira de inscrição no Conselho Regional de Enfermagem.

§ 1º – Caso a Instituição de Ensino Superior (IES) não tenha expedido o diploma a que faz jus o candidato na ocasião das inscrições ao processo seletivo, aceitar-se-á declaração da IES indicando a data da conclusão do curso e da colação de grau do candidato.

§ 2º – Os candidatos na situação do parágrafo anterior, deverão atender, se selecionados, à exigência da alínea *a* no *caput* deste artigo, antes da entrega do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

Art. 8º – O número de vagas será estabelecido no Edital de Seleção, e não será autorizada abertura de turma com menos de 10 (dez) alunos.

Art. 9º – Em caso de convênio ou instrumento similar firmado entre a UERJ e instituições interessadas, a admissão de candidatos obedecerá aos termos do mesmo, respeitadas as disposições desta Deliberação.

Art. 10 – Terão direito à matrícula no curso os candidatos aprovados e selecionados mediante uma prova escrita eliminatória, com o programa e a bibliografia básica divulgados no Edital de Seleção.

Parágrafo único - Os critérios de aprovação, classificação e desempate serão publicados no Edital de Seleção.

Art. 11 – No ato da matrícula dos candidatos aprovados e selecionados, os originais da documentação exigida em cópia no **Art. 7º** deverão ser apresentados a título de conferência.

§ 1º – Os candidatos aprovados e selecionados que não efetuarem suas matrículas no período definido no Edital de Seleção, serão eliminados do processo seletivo, e poderá haver



reclassificação dos candidatos aprovados, respeitada a ordem de classificação para admissão ao curso.

§ 2º – O calendário de matrícula dos candidatos reclassificados será estabelecido no Edital de Seleção.

Art. 12 – O curso será integralizado em 24 (vinte e quatro) meses, incluindo a apresentação do TCC.

Art. 13 – Não será autorizado o trancamento de matrícula.

Art. 14 – A avaliação da aprendizagem em cada disciplina far-se-á através de uma ou mais das seguintes modalidades:

- a) exames escritos;
- b) exames práticos;
- c) seminários;
- d) trabalhos escritos.

§ 1º – São obrigatórias a elaboração, a entrega e a apresentação do TCC, dentro do período de integralização do curso, de acordo com o que estabelece o **Art. 12**.

§ 2º – O TCC poderá compreender as seguintes modalidades:

- a) monografia;
- b) artigo publicado;
- c) estudo de revisão bibliográfica.

§ 3º – Só poderá entregar o TCC o aluno que concluir com aproveitamento os 193 (cento e noventa e três) créditos obrigatórios, conforme o **Art 5º**, não estiver em pendência de documentação, e entregar o formulário de requerimento de certificado devidamente preenchido, que será anexado ao relatório final da turma, caso o aluno faça jus ao certificado do Curso de Especialização em Enfermagem Obstétrica na Modalidade de Residência.

Art. 15 – A avaliação de que trata o **Art. 14** será expressa por conceitos que obedecem à seguinte escala:

- A - de 9,0 a 10;
- B - de 8,0 a 8,9;
- C - de 7,0 a 7,9;
- D - abaixo de 7,0.

§ 1º – O conceito A, B ou C implica aprovação em cada disciplina e no TCC, e a frequência mínima é de 85 % (oitenta e cinco por cento) da carga horária de cada disciplina para aprovação.

§ 2º – O aluno que obtiver conceito D em apenas uma disciplina terá direito a uma reavaliação nesta disciplina seguindo plano de estudos determinado pelo professor responsável



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 008/2006)

pela mesma, observadas as modalidades definidas no *caput* do **Art. 14**, e respeitado o prazo máximo de integralização do curso conforme **Art. 12**.

§ 3º – O aluno que obtiver conceito D em mais de uma disciplina, na reavaliação de uma disciplina, ou no TCC será automaticamente desligado do curso.

Art. 16 – A integralização do curso ficará na dependência da aprovação do TCC apresentado pelo aluno e avaliado por Comissão Examinadora constituída por pelo menos 3 (três) professores ou pesquisadores da área, incluindo o orientador.

§ 1º – A escolha do orientador do TCC será feita pelo aluno, dentre os docentes do curso, disponíveis para orientação.

§ 2º – Para substituição de orientador, o aluno deverá encaminhar solicitação ao Coordenador, para aprovação no corpo docente do curso.

§ 3º – A Comissão Examinadora emitirá menção aprovando ou reprovando o TCC do aluno, em conformidade com o disposto no § 1º do **Art. 15** desta Deliberação.

Art. 17 – Ao término de cada curso, a Direção da ENF encaminhará relatório final à Sub-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa em conformidade com as normas da UERJ referentes à expedição e registros de certificados de cursos de especialização.

Art. 18 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador em primeira instância e pelo corpo docente do curso em segunda instância.

Art. 19 – Esta Deliberação entra em vigor nesta data, retroativa às turmas com início a partir de 2004, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, em 19 de janeiro de 2006.

NIVAL NUNES DE ALMEIDA
REITOR



ANEXO

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM
ENFERMAGEM OBSTÉTRICA NA MODALIDADE DE RESIDÊNCIA

ESTRUTURA CURRICULAR

PRIMEIRO ANO - R1				
DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS	Carga Horária		N ° de Créditos	
	Teórico	Prático	Teórico	Prático
1. Metodologia Científica	90	-	06	-
2. Enfermagem Obstétrica I	255	-	17	-
3. Trabalho de Conclusão de Curso (TCC1) – Elaboração de Projeto	180	-	12	-
4. Estágio Supervisionado em Enfermagem Obstétrica I	-	2070	-	46
5. Gênero, Sexualidade e Enfermagem	90	-	06	-
6. História da Obstetrícia	90	-	06	-
7. Concepções e Práticas de Educação em Saúde	90	45	06	01
Subtotal	795	2.115	53	47
	2910		100	
SEGUNDO ANO - R2				
DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS	Carga Horária		N ° de Créditos	
	Teórico	Prático	Teórico	Prático
1. Enfermagem Obstétrica II	285	-	19	-
2. Trabalho de Conclusão de Curso (TCC2) – Relatório Final	255	-	17	-
3. Estágio Supervisionado em Enfermagem Obstétrica II	-	2205	-	49
4. Terapias Integrativas e Energéticas aplicadas aos Fundamentos do Cuidar	105	45	07	01
Subtotal	645	2250	43	50
	2895		93	
TOTAL GERAL A CURSAR	5805		193	

Obs.: Todas as disciplinas estão vinculadas ao Departamento Materno-infantil da ENF.